



**MUNICÍPIO DE CALHETA – SÃO JORGE**  
*Câmara Municipal*

Exmo. Sr. Presidente da  
Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900-122 Horta

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Proc. D-3  
OF.382/GAP

Data

29.08.2022

ASSUNTO: **Parecer Conjunto sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n. 61/XII**

Relativamente ao assunto mencionado em epigrafe, encarrega-me o Sr. ° Presidente da Câmara Municipal de Calheta de remeter a V. Exa. parecer ao projeto de DLR n. 61/XII.

Com os melhores cumprimentos,

**A Vereadora a tempo inteiro,**

Assinado por: **Lúcia da Silva Alves**  
Num. de Identificação: 11860280  
Data: 2022.08.30 15:51:46+00'00'



GAP/LA

**Exmo. (a) Senhor (a)**

*Angra do Heroísmo, 25 de Agosto de 2022*

**Assunto: Parecer conjunto sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional do partido PAN/Açores – “Determina o fim das touradas e prevê apoios aos trabalhadores e à reconversão das praças de touros.”**

Na sequência da entrega na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores do **Projeto de Decreto Legislativo Regional do partido PAN/Açores, que “Determina o fim das touradas e prevê apoios aos trabalhadores e à reconversão das praças de touros”**, vem as seguintes entidades enunciadas abaixo pronunciar-se acerca do referido Projeto de DLR.

Agradecendo a oportunidade que nos é concedida, procuraremos pronunciar-nos com todo o rigor e objetividade que o tema exige, procurando expor dados objetivos, científicos e documentados sobre esta matéria.

O presente parecer foi elaborado e é subscrito pelas seguintes entidades:

Associação Regional de Criadores de Toiros de Tourada à Corda,

Tertúlia Tauromáquica Terceirense;

Tertúlia Tauromáquica Praelense;

União Tauromáquica Ramo Grande;

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo;

Câmara Municipal da Praia da Vitória;

Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa;

Câmara Municipal da Calheta.

O ponto de partida para qualquer reflexão sobre este tema deve ser percebermos o que é a tauromaquia, o que são touradas e qual o impacto que esta atividade tem nas suas comunidades, designadamente na nossa Região, dado que não é possível falar dos impactos de uma realidade se, primeiro, não conhecermos essa realidade e, muito menos, propor alterações legislativas baseadas em falsos pressupostos, ideias desgarradas e em preconceitos, que representam o pensar de uma parte muito ínfima, ou insignificante mesmo, da população. Importa, pois, olhar aos factos e aos números, designadamente, a título de exemplo, do número de votantes neste partido e, por oposição, ao número de pessoas que assistem a uma única corrida de praça.

Após esta análise objetiva e fundamentada estaremos em condições de concluir se existe, ou não, algum tipo de fundamento científico ou empírico que possa suportar a proposta apresentada.

Como é reconhecido no Decreto-Lei n.º 89/2014 de 11 de Junho, “a Tauromaquia é parte integrante do património da cultura popular portuguesa e é composta por diversas expressões, práticas sociais e eventos festivos.”

A tourada é uma arte performativa, em que o toiro é lidado, onde um artista (cavaleiro tauromáquico, um matador de toiros, um novilheiro ou forcado) lida ou pega touros bravos segundo regras éticas, procurando criar beleza e valores.

Só um raciocínio totalmente superficial poderá concluir, sem mais, que a prática ou a assistência a este espetáculo cultural, torna quem assiste ou quem participa em pessoas com perturbações mentais.

Se assim fosse, o que diríamos dos magarefes cujo trabalho diário consiste na morte de todo o tipo de animais que posteriormente nos chegam ao prato? Segundo esta visão teriam de ser necessariamente verdadeiros *serial killers* e isso, manifestamente, não sucede, nem tem qualquer adesão à realidade. Que dizer de um espetáculo de palhaços, em que dois palhaços se esbofeteiam? Aparentemente tal poderia ser visto pelas crianças como um ato de violência, mas tal não sucede porque as crianças o enquadram dentro do contexto cultural do circo e da atuação cômica dos palhaços. Algo de similar sucede com as touradas.

Assim, a realidade e a ciência demonstram-nos que não é a prática, em si mesma, que automaticamente se traduz numa determinada consequência, mas é antes o contexto e a interpretação dessa prática que define quais os seus impactos sociais e os valores que transmite.

Uma tourada é um espetáculo ritualizado, com regras bem definidas, com uma fortíssima ligação à comunidade onde se insere, às festividades religiosas e com um vigoroso elemento de catarse e de união social. Mais concretamente, “a Corrida de Toiros” é uma criação moderna do século XVIII. Nasceu, precisamente, em pleno século das luzes, do iluminismo. Nasceu na era da Razão, consubstanciando uma ideia fundamental do iluminismo: o domínio do homem sobre a natureza, através do uso da razão. É este domínio que podemos observar no mote de Kant “sapere aude” (ousa conhecer) e que levou, nessa época, e entre outros, ao nascimento da ciência moderna, ao conhecimento do funcionamento do corpo humano ou ao lançamento de novas raízes filosóficas. Esta ideia da ação do homem como uma busca do domínio sobre a natureza, conhecendo-a e libertando-se das suas condicionantes através da razão, é um dos pilares da civilização ocidental, dando espaço ao progresso social e material que os últimos séculos representam. A corrida de toiros é irmã de todos estes progressos fundamentais da nossa civilização e é precisamente esta ideia de domínio e racionalidade que vemos plasmada nas Corridas de Toiros, onde o homem procura, com o uso da razão, sobrepor-se à força bruta do animal, criando arte e valor, dignificando-se a si e ao Toiro.

Haverá pelo menos três razões pelas quais valerá hoje a pena fazer a defesa da Tauromaquia: uma razão ecológica, uma razão científica e uma razão ética. A defesa cultural é inerente a todas elas.

A razão ecológica prende-se com a defesa de uma espécie fabulosa e do seu habitat, cuja sobrevivência, em apenas alguns países do sul da Europa, ficou a dever-se unicamente à existência da tauromaquia. Esta atividade cultural, deu sentido e justificou essa preservação. Assim sendo, o toiro bravo é o animal selvagem com maior área de habitat natural preservada em toda a Europa, área essa que não só permite a sua existência como assegura a sobrevivência de outras espécies animais e vegetais já desaparecidas em alguns países europeus, ou em perigo de extinção em outras zonas não protegidas destes mesmos países. Segundo um estudo do Prof. Dr. Eduardo Dias da Universidade dos Açores, a existência do toiro bravo garantiu, na Ilha Terceira, a preservação da maior área de floresta endémica dos Açores. Digamos que, como o Dodo é o símbolo da extinção provocada pelo homem, o toiro bravo é o seu oposto, ou seja, é o símbolo da preservação levada a cabo por alguns desses homens, os ganadeiros.

A razão científica prende-se com a desmistificação dos conceitos através do rigor. Assim sendo, tem-se confundido termos como sentimento e dor, associados a uma humanização cientificamente injustificada do comportamento animal. A esse respeito gostaríamos de referenciar o trabalho notável da equipe chefiada pelo Prof. Dr. Juan Carlos Ilera catedrático da Universidade Complutense de Madrid. Esse estudo iniciado para verificar do ponto de vista do bem-estar animal a aplicabilidade das regras comunitárias de transporte de bovinos, acabou por ser alargado ao gado bravo permitindo conclusões surpreendentes. Ou seja, como diz o autor “não posso afirmar que um toiro não sofre durante a lide porquanto o sofrimento é um sentimento e como tal não é passível de ser medido; ao invés, posso afirmar cientificamente que o toiro não sente dor durante a lide devido à sua capacidade genética de produção de endorfinas naturais que a inibem”. Essa realidade comprovada que os taurinos conheciam empiricamente foi assim dissecada cientificamente, confirmando-se que as capacidades inatas da espécie de bravo, ou seja, a sua combatividade e resistência à dor não só estavam ligadas, como eram a principal característica comportamental da espécie que a seleção operada ao longo dos séculos fortaleceu e aumentou. Para que conste, o hipotálamo do toiro bravo, região do cérebro responsável pela produção de endorfinas naturais anestésicas, é cerca de 20% superior a qualquer outra raça de bovinos.

A razão ética prende-se com os valores e com os supostos direitos e deveres. Juridicamente é impossível falar-se de direitos dos animais porquanto tal pressuporia deveres. Deveríamos pois falar de deveres dos homens para com os animais resultantes dos laços que com eles estabelecem e que, como refere o filósofo Francis Wolff no seu livro “Filosofia das Corridas de Toiros”, são diferentes de espécie para espécie, ou seja o grau de afetividade que estabelecemos com os nossos animais de companhia, o gato ou o cão, é o oposto do que desenvolvemos por exemplo com as pulgas que os infestam, sendo todos animais e todos domésticos. Assim a relação que temos com o toiro, fruto da sua natureza, brava, é a do combate, combate

esse que se pauta pela ética dos valores, valores esses que incluem o respeito pela natureza instintiva e inata de um animal territorial predisposto à luta. Desta forma, o bem-estar animal resulta, não da determinação humanizada do conceito, mas do respeito pelas condições inatas de cada espécie e do seu comportamento natural.

Em conclusão o toiro é a razão e a essência da tauromaquia, tauromaquia essa que se rege por regras e códigos de conduta que fundem cultura, ética, estética e arte, num combate com simbolismo ritual. Sem uso, o toiro perder-se-á engolido pelas areias do tempo ou pela voracidade do progresso cada vez mais urbano e mais distanciado da natureza das coisas. Com ele desaparecerão também, um meio ambiente naturalmente preservado, uma cultura secular rica em valores estéticos e éticos e uma atividade económica que sustenta a manutenção de uma vivência rural plena de conhecimentos ancestrais e tradições.

No que concerne ao enquadramento legal, os espetáculos tauromáquicos em Portugal estão regulados no Decreto-Lei n.º 89/2014 de 11 de Junho. No preâmbulo desse Decreto-Lei o legislador afirma, de forma expressa, que “a tauromaquia é, nas suas diversas manifestações, parte integrante do património da cultura popular portuguesa. Entre as várias expressões, práticas sociais, eventos festivos e rituais que compõem a tauromaquia, a importância dos espetáculos em praças de touros está traduzida no número significativo de espectadores que assistem a este tipo de espetáculos”.

O Decreto-lei n.º 23/2014, que estabelece o regime jurídico dos espetáculos de natureza artística afirma, no ponto 2), do artigo 2º que a Tauromaquia é uma atividade artística.

O Decreto-Regulamentar n.º 35/2007, de 29 de Março, criou o “Conselho Nacional de Cultura”, um órgão consultivo do Ministério da Cultura e pelo Despacho n.º 3254/2010 foi criada a Secção de Tauromaquia, uma secção especializada dentro do Conselho Nacional de Cultura. Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 4.º desse despacho: “compete à Secção de Tauromaquia apoiar o membro do Governo responsável pela área da cultura no desenvolvimento das linhas de política cultural para o sector da tauromaquia.”.

O quadro legislativo português não deixa qualquer margem para dúvidas de que as touradas são parte integrante do património cultural português.

O mesmo sucede nos Açores.

O licenciamento e a realização de espetáculos tauromáquicos de natureza artística nos Açores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei 306/91, de 17 de Agosto, e no Decreto Regulamentar 62/91, de 29 de Novembro, diploma que aprova o Regulamento do Espetáculo Tauromáquico.

No entanto, a revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores operada pela Lei 2/2009, de 12 de Janeiro, veio atribuir à Assembleia Legislativa Regional novas matérias de competência

legislativa própria, nomeadamente o n.º 1 e a alínea e) do n.º 2 do artigo 63.º, que estabelecem que lhe compete legislar em matérias de cultura, contemplando os espetáculos e os divertimentos públicos na Região, incluindo touradas e tradições tauromáquicas nas suas diversas manifestações.

Assim e considerando que a tauromaquia açoriana apresenta aspetos específicos, que necessitam de especial tratamento legislativo, estas especificidades estão plasmadas no regulamento das touradas à corda, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional 37/2008/A, de 5 de Agosto, e no Regulamento Geral dos Espectáculos Tauromáquicos de Natureza Artística da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional 11/2010/A, de 16 de Março.

Mas, para além dos legisladores, também os tribunais já se pronunciaram, por diversas vezes, acerca dessa temática: o Supremo Tribunal de Justiça, no Acórdão proferido em 15/03/2007 no âmbito do processo n.º 06B4413 (in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)), afirmou que “A verdade é que se trata de uma atividade que faz parte dos nossos valores culturais, tal como a tourada, a caça nas diversas modalidades e a pesca desportiva, mesmo que não se pratiquem em alguns países da Europa. (...) De qualquer modo, como atrás se deixou dito, a Constituição Portuguesa impõe a proteção do património cultural. As touradas (...) fazem parte dos costumes ancestrais. São valores que devem ser respeitados e mantidos até que o povo assim o entenda.

Por outro lado, o tribunal administrativo e fiscal de Braga (Despacho de 10/08/2012 da Unidade Orgânica 1 no âmbito do Processo n.º 1350/12.9BEBRG), também deixou claro que “(...) a tauromaquia, goste-se ou não, é uma manifestação cultural, como o teatro, a música, o circo, etc. (...)”.

Assim, e após tudo o que se viu, é forçoso concluir que, para todos os efeitos legais a tauromaquia é cultura, a tauromaquia faz parte do património cultural português.

A Constituição da República Portuguesa impõe ao Estado, central e local, que proteja e fomenta o acesso dos cidadãos à cultura e proíbe que o Estado se intrometa na cultura, porque esta é do povo. Aliás, e neste particular, cite-se o Professor JORGE MIRANDA, que faz um perfeito enquadramento do tema parecendo que escreve especialmente a pensar nas touradas e naqueles que pretendem manipular o Estado e os seus organismos para que estes coarctem a cultura do povo. Refere o Professor que: “A cultura não se confunde com a política, mas, devido à sua relevância coletiva, os poderes públicos nunca lhe foram indiferentes (...). Muito em especial cabe considerar as relações dos regimes políticos com a cultura, que tipo de políticas culturais conduzem os diversos regimes políticos em razão da sua índole própria. O critério básico de distinção é o da liberdade (da liberdade política e da liberdade cultural). Quanto à liberdade, regimes liberais, autoritários e totalitários.” E prossegue: “como foi afirmado com clareza na Assembleia Constituinte,

está aí «a recusa de filosofia, de estética oficial, de ideologia oficial e de religião oficial» e «a recusa de controlo político do conteúdo da cultura e da educação» e «da unicidade em matéria cultural». «A liberdade cultural é um direito individual. A isenção doutrinária do Estado um dever do Estado para com a coletividade».

Com efeito, convém não esquecer o artigo 43.º da nossa Lei Fundamental, segundo o qual “O Estado não pode programar a educação e a cultura segundo quaisquer diretrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas.”. Também o artigo 73.º, n.º 1, da Constituição dispõe que: “todos têm direito à cultura” e “O Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural. (...)” e o artigo 78.º, n.º 1, da Constituição acrescenta que: “todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural.” sendo que o n.º 2 desse mesmo artigo dispõe que “incumbe ao Estado, em colaboração com os agentes culturais, incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de acção cultural, (...) e promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum.”

Significa isto, preto no branco que, por Lei e nos termos da Constituição da República Portuguesa, as touradas devem ser protegidas e o Estado deve garantir o acesso de todos os cidadãos, se estes assim o quiserem, às touradas.

Considerando o atual ordenamento jurídico português concluímos, portanto, que assistir a touradas é um verdadeiro direito que encontra proteção constitucional. É exatamente o mesmo que ir ao teatro ou ao cinema.

Existem espetáculos tauromáquicos em diversas partes do mundo, nomeadamente em Portugal, Espanha, França, México, Equador, Colômbia, Peru e Venezuela, bem como nos EUA e Canadá onde existem ganadarias de bravo, propriedade de emigrantes açorianos. E a tauromaquia não se encerra apenas nestes países, pois existem tertúlias e clubs taurinos de aficionados em muitos outros países, como Inglaterra (club taurino of London) e Itália (Club Taurino Italiano), fazendo com que esta cultura taurina se viva nas mais diversas cidades do mundo.

A Tauromaquia tem em Portugal, e em particular nos Açores, milhões de aficionados que todos os anos participam entusiasticamente nas mais diversas atividades tauromáquicas, sejam de cariz popular ou erudito, tendo um forte impacto a nível económico, social, ambiental e cultural, fazendo parte da identidade cultural da população portuguesa.

Em termos gerais, e independentemente de contextos geográficos, a tauromaquia é um promotor de dinamismo social e económico, nomeadamente através de:

- Aumento da diversidade de atividades económicas, pelo desenvolvimento de emprego diretamente relacionado com a tauromaquia: ganadarias, coudelarias, empresas de espetáculos tauromáquicos, entidades gestoras de praças de toiros, publicações específicas desta área temática, entre outras;
- Fomento da economia mediante o contributo do sector tauromáquico a atividades económicas adjacentes: hotelaria, restauração, transportes, vendas ambulantes, meios de comunicação social, trabalhos artesanais, etc.

Todos estes empreendimentos são alvo de contribuições ao estado, geradores de criação de postos de trabalho, sustentabilidade social ao nível da estabilidade familiar. Nesta base ideológica a tauromaquia acaba por dar um contributo enquanto gerador de riqueza.

Segundo um estudo do economista Domingos Borges em 2015, o dinheiro envolvido na realização das touradas à corda, na ilha Terceira, nos Açores, corresponde a 2,47% do Produto Interno Bruto (PIB) da região e a 11,4% do PIB da ilha. Neste estudo foi contabilizado os custos diretos das touradas à corda, como o pagamento das touradas aos ganadeiros e as licenças para a sua realização, mas também os custos indiretos, como a manutenção das moradias que se situam nos arraiais (percursos onde passa a tourada), a deslocação da população para assistir às manifestações ou a venda de DVD e recordações. Outro dos custos indiretos prende-se com a preparação para a tourada à corda, que envolve a apresentação de uma mesa com comida e bebida, para oferecer a amigos e familiares, e que é conhecida na ilha como quinto touro.

Só nos Açores, na ilha Terceira em 2017 realizaram-se 215 touradas à corda, em 2018 realizaram-se 221 touradas à corda, em 2019 realizaram-se 224 touradas à corda e já no ano 2022 de 18 de abril até 31 de agosto já se realizaram ou estão licenciadas 165 touradas à corda, eventos estes que estão repletos de pessoas, e que facilmente se pode comprovar com uma ida a um destes eventos ou através dos mais variados vídeos e fotografias que circulam nas redes sociais.

Também, a título de exemplo, nas Sanjoaninas, na Feira de São João de 2022, se pôde comprovar a afluência da população às 3 corridas de toiros, que tiveram uma lotação diária superior a 4 mil lugares, numa praça que tem perto de 5 mil lugares. E nos eventos seguintes na praça de toiros Ilha Terceira, com a corrida do Ramo Grande e a corrida das Festas da Praia, onde também a praça esteve com uma elevada lotação. Não esquecendo a tourada de praça na ilha de São Jorge e mais recentemente, a 13 e 15 de agosto, as duas touradas na ilha Graciosa, onde a praça esteve repleta de gente, como já não havia memória.

É, portanto, falso e facilmente comprovável o argumento do PAN de que “a atividade tauromáquica tem, nos últimos anos, sofrido inúmeros contestações por parte da sociedade civil em todo o mundo e em



Portugal, nomeadamente nos Açores, não têm sido uma exceção” e de que “é uma prática que tem cada vez menos aficionados”.

É também falso e facilmente desmontável o argumento de que as touradas e tudo o que as rodeia não passam de violência e que, como “violência gera violência”, as touradas tornam as crianças (futuros adultos) violentas.

A ex-diretora executiva da UNICEF Ann M. Veneman, afirmou que “A violência em crianças tem consequências duradouras não apenas para as crianças e seus familiares mas também para as comunidades e países”, ([http://www.unicef.pt/pagina\\_estudo\\_violencia.php](http://www.unicef.pt/pagina_estudo_violencia.php), consulta em 2017) o que traduz a ideia que a violência se reproduz e deixa marcas nas pessoas e nas suas comunidades.

Ora, se as afirmações do Comité tivessem certas e, de acordo com a afirmação da ex-diretora Executiva da UNICEF, seria expectável que num país onde as crianças assistem, desde muito novas, a touradas, seja na televisão ou na praça, levadas pelas suas famílias, as consequências da suposta “violência” tivesse efeito duradouro visível nos índices de perturbações mentais e emocionais nas mesmas fossem altíssimos e já tivessem gerado algum tipo de alarme social. Do mesmo modo, se a visualização de touradas gerasse comportamentos violentos seria também de esperar que as zonas onde essa prática está mais enraizada fossem zonas mais violentas. Afinal de contas Portugal tem touradas desde tempos imemoriais.

Mas ao invés disso, as zonas com maior índice de atividade tauromáquica possuem alguns dos mais baixos índices de criminalidade, não existindo nenhuma correlação estatística entre a atividade tauromáquica (suposta causa) e a violência (suposto efeito) nessas comunidades. Esta foi a conclusão que foi obtida através de um estudo estatístico, onde se analisou a correlação entre a atividade tauromáquica e os indicadores de violência e os indicadores de desenvolvimento (estudo realizado pelo Mestre Luís Pereira, pelo Mestre Tiago Tavares e pelo professor universitário e investigador Prof. Dr. Luís Capucha. Este estudo revela, desde logo, que a atividade tauromáquica não está correlacionada com baixos índice de desenvolvimento regional, pelo contrário: existem zonas com índice de atividade tauromáquica elevados e, simultaneamente apresentam índices de desenvolvimento regional igualmente elevados. Por outro lado, o estudo revela igualmente que existem zonas com índice de atividade tauromáquica elevada e que apresentam índices de criminalidade baixos.

O estudo conclui taxativamente que não existe qualquer tipo de correlação entre a atividade tauromáquica e os indicadores de criminalidade e desenvolvimento analisados. Este estudo, teve por base dados oficiais publicados pelo INE, e deixa bem claro que a alegação de que as touradas geram violência e são próprias de zonas menos desenvolvidas é, pura e simplesmente, falsa. Aliás, os números e a realidade empírica demonstram que, pelo contrário, nas zonas com mais atividade tauromáquica há mais desenvolvimento e menos criminalidade violenta.

Em conclusão, os dados objetivos existentes permitem concluir que as touradas são uma atividade cultural transmissora de valores, que potencia o contacto intergeracional, sendo por isso benéfica para o desenvolvimento das crianças e não geram qualquer tipo de comportamento violento.

Só quem julga os outros do alto da sua cúpula asséptica é que entende ser possível culturas importantes para a coesão social com um simples premir de um botão. Só quem não estuda e compreende as realidades sociais, só quem é intolerante a diferentes culturas é que pode julgar-se no direito de proibir manifestações com tão forte raiz e adesão popular.

Num estado democrático, como é o nosso, não podemos admitir que um partido que representa uma minoria da população açoriana queira impor os seus ideais civilizacionais, proibindo que os açorianos possam vivenciar a sua cultura e as suas tradições livremente - um partido que teve nas últimas eleições 1156 votos na Região Autónoma dos Açores, o que não é mais que ¼ da lotação da Praça de Toiros da Ilha Terceira.

Quando atendemos aos dados por ilhas, este mesmo partido angariou apenas 222 na ilha Terceira, 24 votos na ilha São Jorge e 18 votos na ilha Graciosa, o que não é mais do que 5,28% da lotação da Praça de Toiros Ilha Terceira, representando, assim, uma parte verdadeiramente insignificante da população destas ilhas.

Os espetáculos tauromáquicos, tal-qual as demais manifestações culturais, como sejam o canto, a dança, a música, o teatro e circo, são manifestações culturais. Querer proibi-los puramente com fundamento em convicções ideológicas preconceituosas, é **inadmissível** à luz da Constituição da República Portuguesa, pois todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei, sejam eles aficionados ou não, não podendo o Estado programar a educação e a cultura segundo quaisquer diretrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas, incumbindo-lhe, outrossim, promover a democratização da cultura e incentivar o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural (vide artigos 13º, 17º, 43º, n.º 2, 73º, n.º 3 e 78º da Constituição da República Portuguesa).

A tauromaquia não é uma questão de gosto. A tauromaquia é cultura, tradição e identidade. E como já referido, a tauromaquia faz parte integrante do património da cultura popular portuguesa, sendo como tal reconhecida no sistema legal português – *vide* o Decreto-lei n.º 89/2014, de 11 de Junho.

Como em épocas passadas, vivem-se nos nossos dias momentos de controvérsia, nomeadamente quanto à figura do touro e quanto aos espetáculos taurinos. Nestes momentos, as virtudes intrínsecas da tradição social conferem a capacidade de resistir às causas opressoras e permitem a manutenção de rituais e significados que atravessam várias gerações. Esta resistência é um contributo importante e fundamental para a diversidade cultural, a qual, tal como consta no primeiro artigo da Declaração Universal sobre Diversidade

Cultural da UNESCO<sup>1</sup> é de primordial importância. Relewa desse artigo a afirmação que a diversidade cultural é tão importante para a humanidade, quanto o é a biodiversidade para a natureza. Como sabemos, a diversidade cultural será tanto maior quanto mais identidades culturais existirem.

A adoção de medidas legislativas que afetem os espetáculos tauromáquicos não pode, de modo algum, ficar à mercê de convicções partidárias ou pessoais.

Os Açorianos orgulham-se da sua diversidade cultural na qual cada ilha é um contributo enriquecedor do todo arquipelágico, assumindo as suas diferenças e idiosincrasias como naturais e complementares.

Pela defesa da nossa Constituição, do respeito pela lei, do respeito por todas as manifestações culturais, pelo património cultural do nosso país e por todos os cidadãos portugueses aficionados, num estado que se pretende democrático e numa sociedade que se pretende livre, vimos expressamente manifestar o nosso repúdio pelo **Projeto de Decreto Legislativo Regional do partido PAN/Açore que “Determina o fim das touradas e prevê apoios aos trabalhadores e à reconversão das praças de touros”**.

Subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos,

---

<sup>1</sup>Declaração adotada pela 31.ª reunião da conferência geral da UNESCO, em Paris, a 2 de Novembro de 2001, que no artigo 1.º diz: “A cultura adquire formas diversas através do tempo e do espaço. Essa diversidade manifesta-se na originalidade e na pluralidade de identidades que caracterizam os grupos e as sociedades que compõem a humanidade. Fonte de intercâmbios, de inovação e de criatividade, a diversidade cultural é, para o género humano, tão necessária como a diversidade biológica para a natureza. Nesse sentido, constitui o património comum da humanidade e deve ser reconhecida e consolidada em benefício das gerações presentes e futuras”.